



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO N ° 03/2018

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE nos termos do disposto da Lei Federal n ° 11.788 de 25 de setembro de 2008, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para vagas de estágio, por alunos matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

NÍVEL SUPERIOR	Semestres Permitidos para Inscrição no Processo Seletivo	VAGAS
Administração de Empresas e Correlatos	A partir de 3º Semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A partir de 3º Semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 5º Semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	A partir do 3º Semestre	Cadastro Reserva
Informática:	A partir do 3º Semestre	Cadastro Reserva
Ciência da Computação		
Computação Aplicada		
Engenharia da Computação		
Análise de Sistemas		
Tecnologia em Redes de Computadores		
Tecnologia em Análise e Desenv.de Sistemas		
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 5º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	A partir do 5º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Ambiental	A partir do 5º Semestre	Cadastro Reserva
Educação Física (Bacharelado)	A partir do 5º Semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social:	A partir do 3º Semestre	Cadastro Reserva
Jornalismo		
Publicidade e Propaganda	A partir do 3º Semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 3º Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	A partir do 3º Semestre	Cadastro Reserva
NÍVEL TÉCNICO / MÉDIO	Semestres Permitidos para Inscrição no Processo Seletivo	VAGAS



Técnico em Administração	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Informática:	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Redes de Computadores		
Técnico em Informática		
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Contabilidade	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Contabilidade Integrado ao Ensino Médio	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Guia de Turismo	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Meio Ambiente	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva

1.2. (*) Consideram-se como Administração e afins os seguintes cursos: Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Empresarial, Gestão de Empresas, Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Gestão Pública e Gestão de Pequenas e Médias Empresas.

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 875,20 reais por mês, para jornada de 6 horas/dia para ensino nível superior e R\$ 547,05 por mês para jornada de 6 horas/dia para ensino nível médio e técnico.

1.4. O auxílio-transporte será concedido no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensal para ambos os níveis de ensino para os estudantes que fizerem jus, nos termos do Art. 12. da Lei no 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

2 -DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deve ser efetuada entre os dias **26 de Outubro a 25 de Novembro de 2018, até as 23:59** horas, através da internet no site www.ciee.org.br.

2.2. São requisitos para inscrição e contratação:

- idade mínima de 16 anos;
- ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- estar regularmente matriculado nos cursos e semestres indicados no quadro disposto no item 1.1 deste Edital em 2018;
- estar cadastrado no CIEE, por meio do site www.ciee.org.br e, no caso de cadastro antigo, os dados deverão ser atualizados, sujeito a desclassificação do processo seletivo.
- não ter realizado estágio por período igual ou superior a 02 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Ubatuba, consecutivos ou não.

2.3. As pessoas com deficiência serão asseguradas em 10% das vagas na presente seleção, conforme art. 17, §5º da lei 11.788/2008.

- O candidato com deficiência deverá apresentar o laudo no dia da prova, sob pena de não ser beneficiado do item 2.3.



b) O laudo apresentado deverá ter sido emitido nos Últimos 90 dias.

2.4. As pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.5. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será composto por uma única fase: Prova Objetiva.

3.2. A Prova Objetiva constará de 20 questões com quatro alternativas cada, versando sobre 10 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática e 5 questões de Conhecimentos Gerais.

3.3. A pontuação máxima será de 20 pontos, de caráter classificatório.

3.4. A prova objetiva terá duração de 1 hora e será realizada no **dia 02 de Dezembro de 2018 às 9 horas horário de Brasília**, em Ubatuba-SP.

3.4.1. O candidato deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br, a partir do **dia 26 de Novembro de 2018** para verificar o local da prova.

a) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade original com foto.

3.5. Durante a realização da prova:

I. Não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

II. Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.

III. Não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.



IV. Não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.

V. Os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador) o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro ou pop up durante a realização das provas.

VI. Não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.

VII. Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio.

VIII. A candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

3.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Praticar qualquer das condutas vedadas no item 3.8, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.

II. Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

III. Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital.

IV. Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.

V. Não cumprir as instruções determinadas pelo Fiscal de Prova.

VI. Não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.

VII. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas, cadernos de questões ou equipamentos eletrônicos.

VIII. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem a companhia de um Fiscal de Corredor.

IX. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

X. Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.



XI. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

XII. For constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.7. O caderno de Questões e o Gabarito serão divulgados no Portal do CIEE (www.ciee.org.br), no dia 03 de Dezembro de 2018 até as 23h59 horário de Brasília.

3.8. O prazo para interposição de recursos será a partir do **dia 04 de Dezembro de 2018** a partir da divulgação do caderno de questões e gabarito.

3.9. Os recursos da prova objetiva deverão ser feitos por meio de Requerimento totalmente preenchido, disponível para “download” no Portal do CIEE e enviado para o e-mail atendimento.taubate@ciee.org.br devendo estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número de CPF, o curso que está matriculado, o telefone e endereço de e-mail até as 23h59 horário de Brasília do dia **05 de Dezembro de 2018**.

3.9.1 Os recursos interpostos fora do prazo estipulado, não serão reconhecidos.

3.10. O gabarito publicado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos.

3.11. A prova objetiva irá classificar os candidatos levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes aplicados.

3.12. Serão emitidas duas listagens de candidatos aprovados: uma listagem geral e uma listagem dos candidatos com deficiência, sendo os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

3.14. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate utilizando o critério de maior idade, maior nota de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.

3.15. A publicação do Gabarito Oficial e Lista de Classificação Preliminar serão divulgadas a partir de **12 de Dezembro de 2018**, através do site www.ciee.org.br até as 23:59 horário de Brasília.

3.16. Os recursos da lista de classificação deverão ser feitos por meio de Requerimento totalmente preenchido, disponível para “download” no Portal do CIEE e e enviado para o e-mail atendimento.taubate@ciee.org.br devendo estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, o número



de CPF, o curso que está matriculado, o telefone e endereço de e-mail até as 16h00 do dia **13 de Dezembro de 2018**, horário de Brasília.

3.17. A publicação da Lista de Classificação Final será divulgada no dia **20 de Dezembro de 2018** site www.ciee.org.br, não cabendo mais recursos.

4 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

4.1. A convocação obedecerá a classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo.

4.2. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefones e e-mails cadastrados no site do CIEE e deverá ser respondida pelo candidato através de e-mail resposta aceitando a convocação no prazo de 24 horas após o envio.

4.3. As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico dos últimos 90 dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

4.7. O estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato. O estudante que por qualquer motivo não conseguir comprovar sua matrícula vigente, dentro do prazo estipulado será desclassificado não cabendo recurso.

4.8. No caso do estudante encaminhado para entrevista que for reprovado será desclassificado do presente processo seletivo, não cabendo recurso.

4.9. O candidato que não se interessar pela vaga oferecida, ou for desclassificado devido ao não cumprimento dos prazos, não poderão concorrer a outra vaga pela mesma Seleção.

4.10. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, inclusive na entrevista, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.



4.11. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 03 (três) meses da data da convocação.

4.12. O candidato convocado deverá se apresentar em dia e horário determinados pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, munido de 2 (duas) cópias e originais dos documentos abaixo mencionados para retirar o seu Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para recolhimento das assinaturas:

- I. RG e CPF (não será admitido CNH para substituir estes documentos)
- II. RG e CPF do responsável legal (no caso de candidatos menores de 18 anos)
- III. Comprovante de residência (em nome do candidato ou dos pais, em caso de casa alugada, apresentar contrato de locação, casa cedida, deverá apresentar declaração de residência autenticada em cartório)
- IV. Declaração de Escolaridade (original, atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).
- V. 1 FOTO 3X4, portando, além dos documentos solicitados na convocação, a Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino), sob pena de desclassificação no processo seletivo, não podendo concorrer a outra vaga pela mesma Seleção.

4.13 Os candidatos classificados no processo seletivo do edital 03/2018, serão considerados cadastro de reserva e somente serão convocados de acordo com a necessidade de contratação da Prefeitura no que se refere à disponibilização de vagas durante o período de vigência desse edital.

5 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. Após entrega de documentos, o estagiário deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, na data e horário marcados para a retirada do respectivo TCE (Termo de Compromisso de Estágio) e encaminhá-lo para a assinatura da Instituição de Ensino.

5.2. O Termo de Compromisso de Estágio -TCE poderá ser firmado por prazo de até 2 anos, os Termos de Compromisso com o prazo inferior a esse poderão ser prorrogados até o limite máximo estabelecido no Art.11 da Lei Federal n ° 11.788/08, a critério da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

5.3. A prorrogação do TCE poderá ser realizada pelo período mínimo de 06 (seis) meses, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) anos.

5.4. O horário de estágio será, estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio na Prefeitura Municipal da Estância



Balneária de Ubatuba, respeitando a jornada diária e semanal, bem como as diretrizes da Instituição de Ensino.

5.6. Não serão contratados estudantes, cujo término de curso seja igual ou inferior a 03 (três) meses da data da contratação.

5.7. O estudante estará sujeito às regras da Instituição de Ensino quando da convocação.

6 -DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O processo seletivo terá validade até **31 de Dezembro de 2019**, ou quando do esgotamento de candidatos, podendo ser prorrogado por mais um ano, caso haja remanescentes na lista que venha a suprir as necessidades de reposição de vagas.

6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

6.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos estudantes decorrentes de:

- a) e-mail não atualizado;
- b) telefone não atualizado;
- c) recados não recebidos.

6.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Ubatuba, 16 de Outubro de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba